



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Editais n.º 19/2025

Atribuição do direito de uso de 5 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santo Amaro e Santo Antão, dias 18 e 19 janeiro de 2025

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro Planeamento e Ordenamento do Território, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt> ⁽¹⁾, torna público que o sorteio que a atribuição do direito de uso de **5 espaços públicos** para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de Santo Amaro e Santo Antão, **de 18 e 19 janeiro de 2025**, será de acordo com o seguinte requisitos:

I- Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua **inscrição até às 17h30, do dia 14 de janeiro de 2025**, na Loja do Município, ou através da caixa de correio eletrónico cmf@funchal.pt
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da Portaria Regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas na alínea d) do capítulo IV;

- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços particulares:

- a) A prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário, em terreno particular, deverá ser instruída com autorização do proprietário do mesmo, devendo os respetivos pedidos serem registados até as 17h30m ao dia **14 de janeiro de 2025** na Loja do Múncipe, ou através do email cmf@funchal.pt.
- b) Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do capítulo anterior (I - Requisitos de habilitação para participar no sorteio)

III - Espaços públicos:

No caminho de Santa Quitéria:

- **Um (1) espaço** para carnes verdes e bebidas – corresponde ao espaço 1 identificado na planta;
- **Dois (2) espaços** para frango assado e bolo do caco - corresponde ao espaço 2 e 3 identificado na planta;
- **Dois (2) espaços** para comes e bebes (exceto frango e bolo do caco) - corresponde ao espaço 4 e 5 identificado na planta.

IV - Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas para os **dias 18 e 19 de janeiro de 2025**;
- b) O sorteio terá lugar no **dia 15 de janeiro de 2025, pelas 15:00 horas, no auditório do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10**;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- c) O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17h30 horas do dia 17 de janeiro de 2025;**
- d) Os sorteados para as atividades descritas no capítulo III poderão ocupar uma área total de 12 m², com frente máxima de 4 m.
- e) Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário: Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas, exceto no dia 19, cujo encerramento terá de ocorrer até as 22h;**
- f) A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **18 horas do dia 17 de janeiro** e a desmontagem até às **12 horas do dia 20 janeiro;**
- g) A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
- h) Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
- i) Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
- j) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- k) Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- l) O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- m) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos e Publicidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

V - Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço e não efetuar o respetivo pagamento até às 17h30m do dia 17 de janeiro, e se nada em contrário tiver sido transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾,

João José Nascimento Rodrigues

(1) ³ No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>.